

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) e Serviço Gestão de Dispositivos, para uso dos servidores da CONTRATANTE em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago e chip em comodato.
- 1.2 Especificações e quantitativo:

Nº Item	Descrição	Unid.	A QUANT	B Valor Unitario do pacote	A x B Valor Mensal
01	Pacote de ligações Nacionais ilimitada individual para qualquer operadora fixa ou móvel, SMS ilimitado com utilização do CSP; com acesso a internet 05GB, com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web e Gestão de Dispositivo Móvel. Totalizando: 24 pacotes mensais, durante o periodo de 12 meses.	SERV	288	R\$	R\$
	Valor Total dos serviços em 12 meses:R\$				

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3 - DO PRAZO DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal N° 14.133/2021.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

1. Atualmente, a administração municipal necessita de uma solução eficiente de comunicação móvel para aprimorar o atendimento ao munícipe e otimizar a comunicação interna entre as secretarias. A prestação de serviços SMP e a gestão dos dispositivos móveis são essenciais para garantir maior agilidade, eficiência e segurança na execução das atividades diárias.

2. Benefícios da Contratação

2.1. Atendimento ao Munícipe

- Facilitação do contato entre a população e os serviços públicos municipais.
- Melhoria na resposta a solicitações e emergências, reduzindo o tempo de atendimento.
- Viabilização de serviços digitais e de comunicação em áreas remotas, garantindo inclusão digital.

2.2. Comunicação Interna entre Secretarias

- Maior integração entre os órgãos municipais, promovendo agilidade na tomada de decisão.
- Redução de custos com telefonia fixa, por meio do uso de planos corporativos e chamadas entre dispositivos móveis.
- Possibilidade de comunicação em tempo real para melhor gestão de crises e emergências.

2.3. Gestão Eficiente dos Dispositivos

- Controle do uso dos dispositivos móveis, garantindo a destinação adequada dos recursos públicos.
- Segurança na gestão de dados e informações municipais, protegendo contra acessos indevidos.
- Monitoramento do desempenho e uso dos dispositivos, otimizando a manutenção e substituição de equipamentos.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Comprovar cobertura mínima em 70% do Município de Carbonita/MG para envio e recebimento de ligação, acesso à internet e mensagem (SMS) conforme informações de cobertura encontradas no site da ANATEL.
- b) O serviço de "roaming" nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional de chamadas e deslocamentos.
- a) O plano deve contemplar roaming nacional isento.
- b) Sobre o serviço de voz devem englobar:

As ligações Locais e Interurbanas Nacionais deverão estar inclusas nos pacotes, sendo ilimitadas a 40.000 minutos por linha mensal para celulares de qualquer operadora e qualquer fixo,

O uso dos pacotes de dados deverá ser ilimitado, porém quando o tráfego atingir a franquia poderá ocorrer a redução da velocidade, sem interrupção do serviço de conexão de dados.

Atendimento ao cliente: Oferecer um serviço de atendimento ao cliente eficiente e acessível, capaz de responder às demandas e resolver eventuais problemas de forma ágil e satisfatória; gerenciamento dos serviços contratados, o cliente deve acessar o portal de relacionamento, onde poderá baixar a conta digital detalhada para verificação das informações.

c) Sobre serviços de dados, devem englobar:



CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Acesso a internet banda larga, no mínimo com tecnologia 4G ou superior, para transmissão de dados em todos os aparelhos e linhas.

Acesso a aplicativo Watsapp, todas as funções devem estar disponíveis de forma ilimitada, como mensagens de texto, voz, áudio, imagens, vídeos, arquivos de texto entre outros.

Acesso a aplicativos, WhatsApp, telegram, instagram, facebook, twitter e mensenger ilimitados, se necessário com utilização de pacote mínimo de dados durante todo o mês, sem descontar da franquia de dados, operantes em todos os aparelhos e linhas.

As linhas deverão ter acesso a internet sem cobrança adicional por provedor de acesso, com tecnologia 4G ou superior e pacote mensal de dados de 5GB, sendo permitida a redução de velocidade após o consumo da franquia mensal. Caso o consumo mensal ultrapasse 5GB, nenhum valor adicional poderá ser cobrado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- b) Executar os serviços decorrentes da contratação na forma e condições determinadas neste Projeto Básico;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;
- e) atender aos chamados do Contratante com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários à perfeita execução dos serviços;
- h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, doloso ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante:
- j) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

6.1. Comprovar cobertura no mínimo de 70% do Município de Carbonita/MG para envio e recebimento de ligação, acesso à internet e mensagem (SMS) conforme informações de cobertura encontradas no site da ANATEL.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer conforme as demandas identificadas pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, seguindo as orientações e diretrizes estabelecidas no contrato.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Carbonita, com emissão de relatórios periódicos acerca da entrega/execução do objeto Licitado.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1 A seleção se dará por meio da Dispensa de Licitação, conforme Lei 14.133/2021.
- 10.2. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:
- 10.2.1.**Habilitação:** A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos técnicos previstos neste Projeto Básico
- 10.2.2. **Menor Preço:** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item com ênfase na experiência com a Lei nº 14.133/2021. Ou seja, será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.



- 11. Das Disposições sobre a Manifestação de Irregularidades nos Procedimentos de Contratação Direta.
- 11.1 Nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal, que assegura a todos o direito de petição aos órgãos públicos para defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, informa-se que, embora não seja aplicável a fase recursal nos procedimentos de contratação direta, qualquer licitante ou interessado que identificar eventuais irregularidades poderá notificar a Administração Pública. Para tanto, deverá encaminhar a sua manifestação, devidamente fundamentada, ao e-mail licitacao@carbonita.mg.gov.br, para análise e providências cabíveis, conforme as normas legais aplicáveis.
- 11.2 A petição de que trata o tópico anterior não causará efeito suspensivo no processo licitatório.

Carbonita/MG 13 de março de 2025.

Ariene Gonçalves Oliveira Sec.Municipal de Administração